



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

30

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 102/18

Autor: Lucio Mauro Fonseca

Fica modificado o § 2º do artigo 4º do Projeto de Lei nº102/18 que passa a ter a seguinte redação:

“Art.4º – omissis

§ 2º – A partir das 17h de um dia até às 8h do dia seguinte e durante os sábados, domingos, pontos facultativos e/ou feriados, o atendimento deverá obedecer aos plantões definidos de acordo com a escala de trabalho regulamentada por meio de seu Regimento Interno, acompanhada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA”. (NR)

“Art.8º – omissis

XIV – adequar o seu Regimento Interno à normalização em vigor, dando ciência do mesmo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Ministério Público e Secretária de Cidadania e Assistência Social”. (NR)

“Art. 26º – omissis

I – Inobservância do artigo 11º e seus incisos, desta Lei”. (NR)

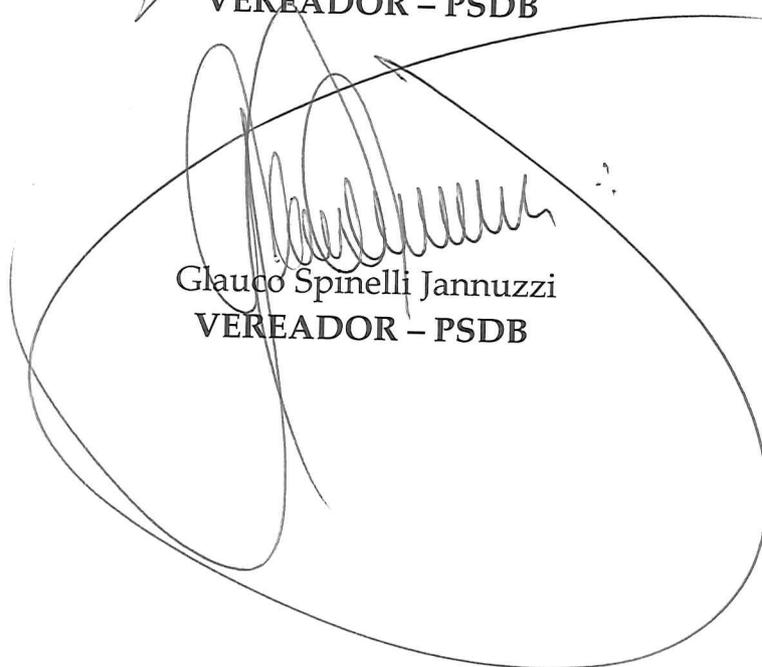
“Art.39º – omissis

31
3

I – Cumprimento de 200h (duzentas horas) mensais, desde que mantidos os atendimentos previstos no artigo 4º e seguinte desta Lei, com direito a 1h (uma hora) de intervalo de almoço”. (NR)

Plenário “Fernando Navajas”, 18 de dezembro de 2018.


Lúcio Mauro Fonseca
VEREADOR – PSDB


Glaucio Spinelli Jannuzzi
VEREADOR – PSDB